

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIV NO.1949, TERÇA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2016 | EDIÇÃO DE HOJE - 01 PÁGINA



## PORTARIAS

### PORTARIA 096/16

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 22 de março de 2016, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Juliano Ribeiro Modesto:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**  
**Claudio Humberto Lino Filho.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 03 de março de 2016.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
**Presidente**

## DECRETOS

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 344/16

#### CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. PEDRO OMAR PERES

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao SR. PEDRO OMAR PERES.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadão dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de Março de 2016.

**ALEXANDRE NOGUEIRA - Presidente**  
**GLÁUCIA DA SAÚDE - 2ª Secretária**

*Autor do Projeto: Mário Milken*

## LEGISLAÇÃO

### LEI Nº 12.222, DE 20 DE JULHO DE 2015.

#### ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 15 DA LEI Nº 5.626 DE 13 DE AGOSTO DE 1992, QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27, PROMULGA o § 3º do Art. 2º desta Lei:

Art. 1º - ...:

"Art. 15 - (...)

I - ...

II - ...

Art. 2º - ...:

§1º - ...

§2º - ...

§3º - A nomeação dos próprios públicos prevista no inciso II do § 2º do art. 1º é de iniciativa concorrente.

Art. 3º - O § 3º do Art. 2º desta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 07 de Março de 2016.

**ALEXANDRE NOGUEIRA**

**Presidente**

*Autores do projeto: Norberto Nunes e David Thomaz*

### LEI Nº 12.377 DE 7 DE MARÇO DE 2016.

#### DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NA ABERTURA OU INTERVALO DE SHOWS MUSICAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em seu § 7º, art. 27, PROMULGA a seguinte Lei :

Art. 1º - Nos shows musicais de cantores ou grupos nacionais ou internacionais realizados no Município de Uberlândia, que sejam apoiados pelo Poder Público, deverão ter a participação na sua abertura ou intervalo, de músicos, cantores ou conjuntos musicais, inclusive de natureza gospel, originários da cidade de Uberlândia.

Art. 2º - Os artistas que compõem as bandas, conjuntos, duplas e solos originários do Município de Uberlândia, interessados em fazer parte deste projetos, deverão se cadastrar na empresa organizadora a fim de requer espaço para a devida apresentação.

§1º - *As bancas, conjuntos, duplas ou solos cadastrados só poderão se apresentar uma única vez no ano, sendo vedada a reapresentação em um período inferior a 365 dias da última exibição.*

§ 2º - *O objetivo do parágrafo anterior é contemplar todos os artistas locais nos eventos municipais para que estes possam difundir seus talentos junto aos munícipes e ao grande público que é recebido de todas as localidades nestes eventos.*

Art. 3º - As empresas organizadoras dos eventos, que não cumprirem o disposto nesta Lei sujeitarão à multa de R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração, cujo valor será recolhido ao Fundo Municipal de Cultura, e os recursos aplicados em projetos culturais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 07 de Março de 2016.

**ALEXANDRE NOGUEIRA**

**Presidente**

*Autores do projeto: Doca Mastroiano e Celso Santos*

PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES

CONSULTE OS EDITAIS

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

OU FAÇA CONTATO (34) 3239-1137 / 3239-1196

O LEGISLATIVO ANO XIV Nº 1949, TERÇA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2016  
EDIÇÃO DE HOJE 01 PÁGINA - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG  
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8485 DE 24/11/2003. AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA,  
1617 | 38408-414 | (34) 3239-1130 - EDITADO E PRODUZIDO PELA DIRETORIA DE  
COMUNICAÇÃO/SEÇÃO DE JORNALISMO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO DISPONIBILIZADA  
PELOS DEPARTAMENTOS. DIRETOR DE COMUNICAÇÃO: **ADEMIR REIS (MG04854JP)**;  
CHEFE DA SEÇÃO DE JORNALISMO: **PEDRO JORGE DOS REIS MG07436JP**; JORNALISTA  
RESPONSÁVEL: **EITHEL LOBIANCO JR. 3484 MTE/SJPMG**; EDITORAÇÃO ELETRÔNICA:  
SEÇÃO DE JORNALISMO. PUBLICIZADO NO SITE DA CÂMARA:  
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA  
DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES. EDIÇÕES ANTERIORES SOLICITE PELO  
E-MAIL: IMPRENSA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR